



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025



Processo Administrativo: 016/2025

OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

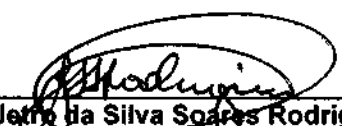


ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
OBJETIVO:	Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 10 de fevereiro de 2025.


Jairo da Silva Soares Rodrigues
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÕES DE PREÇOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO
DESIAS - TEL 3425-7337
INQUISTA - BAHIA

Ao Ilmo. Sr. Cloves Alves Andrade
Prefeito de Planalto - Bahia

Estamos apresentando proposta de preços para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal. Salientamos que nos preços apresentados estão inclusos todos os impostos, encargos e taxas.

No orçamento apresentado a seguir estão contemplados os seguintes serviços:

1. Obrigações acessórias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)

Envio ao tribunal de Contas dos Municípios das obrigações acessórias como SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Contas e Auditoria) que consiste no envio de informações contábeis da execução orçamentária e patrimonial, de forma digital ao TCM, das prestações de contas mensais e anuais, bem como dos dados do orçamento. Envio digital de documentações (previamente digitalizadas) ao TCM através do e-TCM das prestações de contas mensais e anuais e de documentação correlata requerida.

2. Obrigações acessórias junto a Secretária do Tesouro e outros órgãos da esfera Federal.

- Tratamento e envio de informações da execução orçamentária e fiscal para o STN.
 - a. Envio de dados da execução orçamentária e fiscal mensais e anuais para o SICONFI através da matriz de saldos contábeis;
 - b. Envio de dados da execução orçamentária e fiscal mensais e anuais para o SICONFI para alimentação e elaboração do RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
 - c. Envio de dados da execução orçamentária para o SIOPS, tendo em vista demonstrar e apurar a aplicação em saúde (bimestrais);
 - d. Envio de dados da execução orçamentária para o SIOPE, tendo em vista demonstrar e apurar a aplicação em educação (bimestrais);
 - e. Envio de dados fiscais para o Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), tendo em vista demonstrar e apurar a capacidade de pagamento e de endividamento do ente (CAPAG)



GRAÇÃO DA INFORMAÇÃO
EIAS - TEL 3425-7337
NQUISTA - BAHIA

- f. Envio de dados fiscais anuais para elaboração da DCA (Declaração de Contas Anuais) ao STN;

Preço e condições de pagamento.

Pelos serviços a serem executados, estipulamos o valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) mensais, totalizando R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) ano, inclusos impostos, taxas, pessoal capacitados e materiais necessários.

Nos preços apresentados estão os serviços a serem prestados diretamente pela Ogilvy e por suas parceiras diretas, compostos da forma a seguir:

Proposta Ogilvy	
Administração	R\$ 2.000,00
Educação	R\$ 1.600,00
Saúde	R\$ 1.500,00
Sub-Total	R\$ 5.100,00

Os preços ofertados têm validade para o exercício de 2025, incluem os serviços acima indicados podendo sofrer alterações em função da identificação ou supressão da demanda após o início da execução do contrato. Nos preços não estão inclusos despesa com viagens fora do objeto principal do contrato ou que sejam demandadas pelo contratante.

Essas são as nossas considerações para o momento, ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Com os votos da mais alta estima e apreço;

Vitoria da Conquista, 02 de janeiro de 2025.

Wanderley Dantas Silva
Diretor Administrativo



Ponto de Equilíbrio Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ: 56.994.745/0001-78

Rua Abílio César Borges, 25 – Santa Cruz – Livramento de Nossa Senhora – Bahia

PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Ilapalito

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	•Alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SIOPS (bimestral). •Alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - DIGISUS •Alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SIOPE (bimestral). •Alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SICONFI: RREO, RGF, MSC e DCA (mensal, bimestral e anual).	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	62.400,00

Roberto Santos Ribeiro
Sócio-administrador



Av. Fortaleza, 480, - Candeias, Sala 04.
Vitória da Conquista-BA, CEP: 45028-524
Fone: (77) 2245-3203 / Contato: Cloves Vinício
CNPJ: 11.606.503/0001-21 - clovesvinicio@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Condeúba
A/C Setor de Licitação

Apresentação da Proposta de Preços e Serviços a serem executados:

- Alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal – SIOPS, DIGISUS, SIOPE, SICONFI, SADIPEM e CAPAG
- Envio de informações anual para elaboração da DCA ao STN.
- Elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal;
- Disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;
- Alimentação dos Sistemas de Informação - SIGA - e-TCM-BA (Contábil), incluindo auditoria.

Pelos serviços a serem executados, estipulamos o valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 66.000,00 (Seissenta e seis mil reais) Anual, com todos os materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.

Eu, **Cloves Vinício Amaral Santos**, abaixo assinado, representante da empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EXECUTIVA LTDA**,

Validade da Proposta de Preços: Proposta válida para o exercício de 2025.

Vitória da Conquista - Ba, 02 de janeiro de 2025

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS:83905669587 Assinado de forma digital por
CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS:83905669587

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EXECUTIVA LTDA.

CNPJ: 11.606.503/0001-21
Cloves Vinício Amaral Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Orgão da Esfera Estadual e Federal..

DOCUMENTAÇÃO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 44.611.105/0001-52



http://assinador.pics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9f4q16rA0UE4YQVAcHav2-BT-06acCPmpeIH2nMcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL, Brasileiro, nascido em 07/05/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 011.832.025-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 02606280216, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Rocha, 112, Cond. Plaza Morada dos Pássaros, Bloco Canário, Apartamento 204, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055485, Brasil.

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS, Brasileiro, nascido em 29/08/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 017.762.455-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 03246691804, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Hormindo Barros, nº 251, Cond. VOG Itamaraty, Bloco ONIX, Apartamento 203, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

WANDERLEY DANTAS DA SILVA, Brasileiro, nascido em 07/08/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 367.878.885-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 00675482878, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Fernando Spínola, nº 487, Apartamento 102, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP 45023025, Brasil.

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, nascido em 18/11/1975, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 874.657.305-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 06261007074, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 310, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP 45005278, Brasil.

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR, Brasileiro, nascido em 20/12/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 767.840.965-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 03175259183, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Hormindo Barros, nº 945, Cond. Jardim Residência, Casa 75, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS, Brasileiro, nascido em 14/01/1987, Divorciado, Contador, CPF nº 839.058.695-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 04812150803, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1038, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028265, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205121572, com sede Avenida Fortaleza, 480, Sala 03, Candeias Vitória da Conquista, BA, CEP 45028524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.611.105/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Cátia Abade Perelra Silva admitida neste ato, Brasileira, nascida em 10/03/1972, casada em comunhão parcial de bens, Nutricionista, CPF nº 578.975.305-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 02028337379, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Spínola, nº 487, Apartamento 102, São Vicente, Vitória da Conquista/BA, CEP 45023025, Brasil.

Esther Carmo dos Santos Ferraz admitida neste ato, Brasileira, nascida em 18/03/1980, casada em comunhão parcial de bens, Contadora, CPF nº 787.337.665-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 01546108180, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliada Rua Hormindo Barros, nº 945, Cond. Jardim Residência, Casa 75, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR**, detentor de 15.300 (Quinze Mil e Trezentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

Requerimento - 81500001122006

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98589585 em 15/01/2025

Protocolo 259933600 de 13/01/2025

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296544130106654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 44.611.105/0001-52



http://assinador.pics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=lf2qgfaqlz6rA0UE4yVvachave2=8T-06acCCpMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

Retira-se da sociedade o sócio **WANDERLEY DANTAS DA SILVA**, detentor de 4.380 (Quatro Mil e Trezentos e Oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.380,00 (Quatro Mil e Trezentos E Oitenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **ESTHER CARMO DOS SANTOS FERRAZ**, da seguinte forma: transferida por cessão de vendas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **WANDERLEY DANTAS DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.380,00 (Quatro Mil e Trezentos E Oitenta Reais), direta e irrestritamente a sócia **CÁTIA ABADE PEREIRA SILVA**, da seguinte forma: transferida por cessão de vendas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	
Esther Carmo dos Santos Ferraz	15.300	15.300,00	51,00
Cátia Abade Pereira Silva	4.380	4.380,00	14,60
Edcarlos de Souza Lemos	2.940	2.940,00	9,80
Cloves Vinício Amaral Santos	2.940	2.940,00	9,80
Mário Rodrigo Ricardo de Oliveira	2.940	2.940,00	9,80
Felipe Leonardo Cairo Leal	1.500	1.500,00	5,00
	30.000	30.000,00	100,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a Sócia **ESTHER CARMO DOS SANTOS FERRAZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Vitória da Conquista/Bahia.

Requerimento - 81500001122006

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98589585 em 15/01/2025

Protocolo 259933600 de 13/01/2025

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296544130106654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 44.611.105/0001-52



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hf2qgF4ql6zAouE4yQvAaChave2=BT-06accpmpEHzmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA PEREIRA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL, Brasileiro, nascido em 07/05/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 011.832.025-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 02606280216, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Rocha, 112, Cond. Plaza Morada dos Pássaros, Bloco Canário, Apartamento 204, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055485, Brasil.

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS, Brasileiro, nascido em 29/08/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 017.782.455-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 03246691804, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Hormindo Barros, nº 251, Cond. VOG Itamaraty, Bloco ONIX, Apartamento 203, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

CÁTIA ABADE PEREIRA SILVA, Brasileira, nascida em 10/03/1972, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Nutricionista, CPF nº 578.975.305-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 02028337379, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Spinola, nº 487, Apartamento 102, São Vicente, Vitória da Conquista/BA, CEP 45023025, Brasil.

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, nascido em 16/11/1975, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 674.657.305-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 06261007074, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 310, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP 45005278, Brasil.

ESTHER CARMO DOS SANTOS FERRAZ, Brasileira, nascida em 18/03/1980, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Contadora, CPF nº 787.337.665-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 01546108180, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliada Rua Hormindo Barros, nº 945, Cond. Jardim Residência, Casa 75, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS, Brasileiro, nascido em 14/01/1987, Divorciado, Contador, CPF nº 839.056.695-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 04812150803, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1038, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028285, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205121572, com sede Avenida Fortaleza, 480, Sala:03, Candeias Vitória da Conquista, BA, CEP 45028524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.611.105/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresarial tem como razão social a denominação **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA** Tendo como nome fantasia **OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: Avenida Fortaleza, nº 480, Sala 03, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-524.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Requerimento – 81500001122006

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98589585 em 15/01/2025
Protocolo 259933600 de 13/01/2025

Nome da empresa **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA** NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296544130106654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 44.611.105/0001-52

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.
- Tratamento de dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
Esther Carmo dos Santos Ferraz	15.300	15.300,00	51,00
Cátia Abade Pereira Silva	4.380	4.380,00	14,60
Edcarlos de Souza Lemos	2.940	2.940,00	9,80
Cloves Vinício Amaral Santos	2.940	2.940,00	9,80
Mario Rodrigo Ricardo de Oliveira	2.940	2.940,00	9,80
Felipe Leonardo Cairo Leal	1.500	1.500,00	5,00
	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a Sócia **ESTHER CARMO DOS SANTOS FERRAZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Requerimento - 81600001122006

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98589585 em 15/01/2025

Protocolo 259933600 de 13/01/2025

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296544130106654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z6rA0UE4YQvA6chavez2-BT-06aCcpMpeIH2mNocFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVICIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 44.611.105/0001-52



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hx2qg5q16rA0uF4y0v&chave2=Bf-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KIEBER DE OLIVEIRA FERRIRA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

§ 1º – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º – Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento, retirada, interdição ou insolvência de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As cotas, às quais tem direito, serão pagas diretamente ao sócio retirante ou repassados a seus herdeiros ou representantes, conforme hipótese, com base em balanço especial, levantado na data do falecimento, da interdição ou da inabilitação, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o INPC, cabendo ao sócio remanescente admitir ou não novo sócio para a continuidade da empresa.

§ 1º – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do parágrafo segundo;

§ 2º – Os valores correspondentes as quotas do sócio retirante, falecido, interditado ou insolvente, terá como base os valores apurados no Balanço Patrimonial na data do evento, bem como em laudo técnico de avaliação dessas quotas em valor de mercado emitido por empresa especializada na área de auditoria e consultoria administrativa e contábil;

§ 3º – Em caso de falecimento de um dos sócios, proceder-se-á a liquidação das cotas do sócio falecido, nos termos do Art. 1.028 do código civil;

§ 4º – Caso o herdeiro expresse a vontade de ingressar na sociedade como quotista, a decisão para o seu ingresso competirá ao sócio remanescente. Não sendo aprovado o ingresso do herdeiro no quadro societário, fica garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na compra das respectivas quotas;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Requerimento – 81500001122006

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98589585 em 15/01/2025

Protocolo 259933600 de 13/01/2025

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296544130106654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 44.611.105/0001-52



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Hfx29gE4q1z6fA0NE4y0vAachave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista /Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Vitória da Conquista /Bahia, 09 de janeiro de 2025.

Felipe Leonardo Cairo Léal
FELIPE LEONARDO CAIRO LÉAL

Edcarlos de Souza Lemos
EDCARLOS DE SOUZA LEMOS

Cloves Vinício Amaral Santos
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS

Mário Rodrigo Ricardo de Oliveira
MÁRIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA

Euvaldo Ruy de Castro Junior
EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR

Wanderley Dantas da Silva
WANDERLEY DANTAS DA SILVA

Cátia Abade Pereira Silva
CATIA ABADÉ PEREIRA SILVA

Esther Carmo dos Santos Ferraz
ESTHER CARMO DOS SANTOS FERRAZ



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98589585 em 15/01/2025

Protocolo 259933600 de 13/01/2025

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296544130106654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=H5x2ggE4q1ycD1PfcToTBYa_BopG-fvWMEAYI8n5bo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF 97302422591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 035145, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA: Contrato Social (6 Páginas), CNH de Catia Abade Pereira Silva (1 Página), CNH de Esther Carmo dos Santos Ferraz (1 Página), Carteira de Identidade Profissional/CRC (2 Página).

VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, 9 de janeiro de 2025.

SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98589585 em 15/01/2025

Protocolo 259933600 de 13/01/2025

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296544130106654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



259933600

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

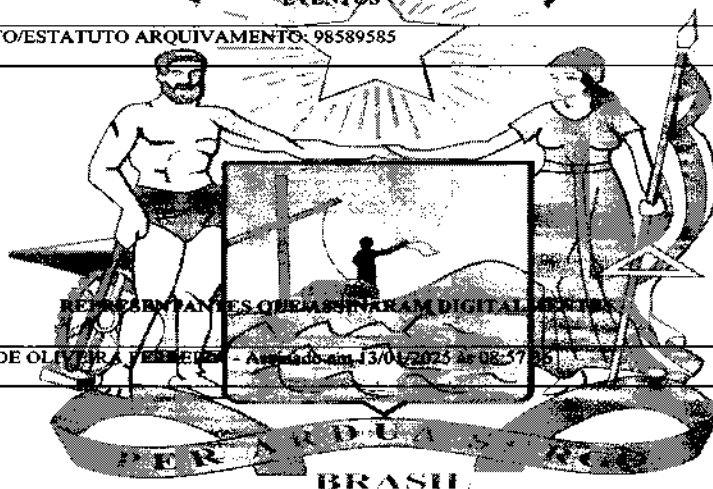
NOME DA EMPRESA	OGH - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	259933600 - 13/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205121572
CNPJ 44.611.105/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98589585 DE 15/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 15/01/2025



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98589585



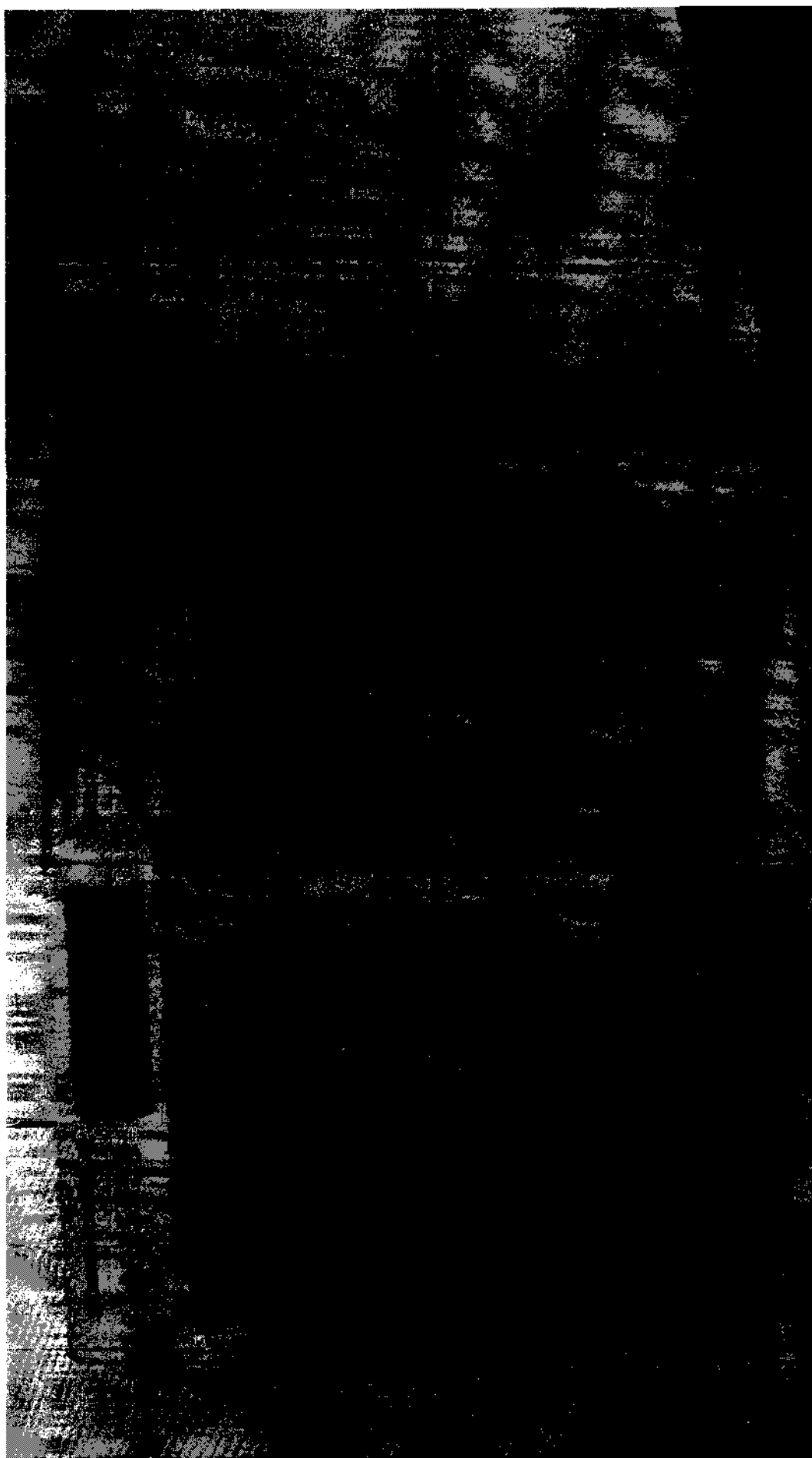
Cpf: 97302422591 - SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA - Assinado em 13/01/2025 às 08:57:28

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.611.105/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2021
NOME EMPRESARIAL OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FORTALEZA	NUMERO 480	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 45.028-524	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OGICONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3425-7337
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 11:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WANDERLEY DANTAS DA SILVA
REGISTRO..... : BA-024573/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.878.685-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 16:54:17.

Válido até: 11/03/2025.

Código de Controle: 1017489.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE



O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 23 de agosto de 2008, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

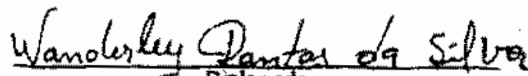
Wanderley Dantas da Silva

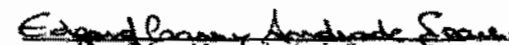
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 07 de junho de 1966,
filho de Glece Dantas da Silva e Francisco Correia da Silva

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista - BA, 15 de dezembro de 2009


Alci Micheline de Sousa Costa
Secretária Geral


Diplomado
RG n.º 02264472 51 - SSP/BA


Edgard Lapy Andrade Soares
Diretor Geral

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.676/0001-10 INSC. EST. 0685571
4ª Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código de Automação 0003
044164971
Cidade de Salvador
Mês/Ano 1/2023
Inscrição 0003.21.0465.1.0546.0000.0
Período de consumo 01/10/22 a 01/12/22
Nº Hidrômetro 175358642

Emissão para entrega
CATIA ABADI PEREIRA SILVA
AV. FERNANDO SPINOLA, 487 APT 100
JUREMA 45000025 VITÓRIA DA CONQUISTA

Cod. Leitura 1110
Leitura Anterior 1104
Dias Cons. Data Leitura 31 01/12/22
Data Emissão 01/12/22

Endereço de Uso
AV. FERNANDO SPINOLA, 487 APT 100
JUREMA 45000025 VITÓRIA DA CONQUISTA

Período de Consumo	Consumo (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total	Consumo dos últimos meses em (m³)
01/2023	2	32,64	97,92	01/2023	8
12/2022	6	97,92	97,92	12/2022	7
11/2022				11/2022	6
10/2022				10/2022	10
09/2022				09/2022	16
08/2022				08/2022	15

Debito em conta

Unidades de Consumo - UC (imóveis) 3
Consumo por Unidade (m³) 2
Consumo Médio Mensal - Ligação 12

Especificação
CONS. ÁGUA 6 m3
ESGOTO
Juros Mora Conta(S) 10/2022
Esgoto 80 % de valor água
Valor (R\$)
97,92
78,33
1,73

Vencimento	Total a pagar em R\$
01/01/23	177,98

Parâmetros	Cor	Função	Cloro	Coliformes Totais	E. Coli
Padrão da Portaria MS 2314/2021	150H	2,0 LIT	Mn C, 2 mg/L		Ausente
In. de Amostras - Água					
Ex. gases	0226	0226	0226	0226	0226
Análises	0256	0256	0256	0256	0256
Em conformidade	0231	0238	0255	0251	0256

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
PIS	176,25	1,06	1,67
COFINS		4,98	8,78

CENSO DEMOGRÁFICO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE E RESPONDA CORRETAMENTE
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 03/01/23

O PREENCHIMENTO DESTA CONTABILIZAÇÃO DEVE SER ANTERIOR À DATA DE VENCIMENTO DA CONTABILIZAÇÃO

CANFOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓPTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.676/0001-10 INSC. EST. 0685571
4ª Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Ref. Leitura 000000000
Inscrição 0003.21.0465.1.0546.0000.0
Cidade 0003
Mês/Ano 1/2023
2º dv 01/01/23
Total a pagar em R\$ 177,98

PAGAMENTO DEBITO AUTOMÁTICO
BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 188
NÃO CONCORDANDO COM O VALOR DA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER O SERVIÇO ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DO VENCIMENTO.
LIGUE 08000-555195.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

WANDERLEY DANTAS DA SILVA



DOC. IDENTIFIC. CIVIL
226447251

OF

367.878.665

FILIO

FRANCISCO
SILVA

GLECE DANTAS DA SILVA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1769532986

DATA DE EMISSÃO

15/05/1978

15/05/1978

02/05/1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OFFICIAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MÁRIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : BA-043941/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.657.305-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 17:00:14.

Válido até: 11/03/2025.

Código de Controle: 7037267.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 10 de março de 2017, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

Mario Rodrigo Ricardo de Oliveira

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 16 de novembro de 1975,
filho de Elizia Ribeiro de Oliveira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 31 de março de 2017

Mario Rodrigo Ricardo de Oliveira
RG n.º 06637484 70 - SSP/BA
Diplomado
Joaquim de Souza Alves
Coordenador de Curso

Reginauris Lurana Antia
Degenete Moraes Dutra
Secretária Geral
Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, bacharelado

Renovado o reconhecimento por meio da
Portaria nº. 704 de 18/12/2013, publicada
no Diário Oficial da União de 19/12/2013.


Maria das Graças Dias da Silveira
Secretária de Registro Diplomas e Certificados
Campus 7 - ANEXO 1901-A / SEDIC / UESB

Por delegação de competência do Ministério da Educação
Resolução CNE / CES nº 12, de 13.12.2007
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
REITORIA
Diploma registrado em 25/01/2012 às fls. nº 324
no livro de registro nº 04-0 da Universidade Estadual
do Sudoeste da Bahia, registro nº 31204
Vitória da Conquista-BA, de 04 de 2012

Reitor

Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor da UESB

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

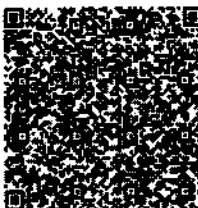
neoenergiacoelba.com.br Ligue grátis 115

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF: 674.657.305-20
ENDEREÇO:
RUA MONTE CASTELO 310
ALTO MARON/VITORIA DA CONQUISTA
45005-278 VITORIA DA CONQUISTA BA

CODIGO DA INSTALACAO
9099112

CODIGO DO CLIENTE
7060619314



NOTA FISCAL Nº 848833209 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.sons.rs.gov.br/NDFeConsulta>
chave de acesso:
2922 1115 1396 2900 0194 6600 0848 8332 0920 0269 4396
Protocolo de autorização: 3282200013798316 - 07/11/2022 às 09:20:49

REF: MÊS/ANO **11/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **440,55** VENCIMENTO **16/12/2022**

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásica

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 06/10/2022		LEITURA ATUAL 07/11/2022		N° DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 06/12/2022					
ITENS DA FATURA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	384,00	0,61783958	237,25	11,93	237,25	18,00	42,71	0,47580000	PIS	305,04	1,00	3,32
Consumo-TE	kWh	384,00	0,35091520	134,75	6,78	134,75	18,00	24,25	0,27016000	COFINS	305,04	5,04	15,37
Ilum. Púb. Municipal				37,22						ICMS	372,00	18,00	66,96
Multa-NF 631295349				6,30									
Multa-NF 620836253				8,43									
Juros-NF 631295349				2,52									
Juros-NF 620836253				7,87									
IPCA-NF-631295349				1,51									
IPCA-NF-620836253				4,70									
TOTAL				440,55									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO		ÍNDICE FAT
NOV22	384	32
OUT22	321	29
SET22	371	33
AGO22	329	30
JUL22	387	32
JUN22	380	30
MAI22	362	30
ABR22	360	29
MAR22	448	31
FEV22	446	30
JAN22	387	30
DEZ21	424	31
NOV21	396	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
1163082310	Energia Ativa	Unico	23.018,00	23.400,00	1,00000	384,00		

ATENÇÃO! APÓS 22/11/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.					
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
17/10/22	07/11/22	395,84			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2022	CODIGO DO CLIENTE 7060619314	VENCIMENTO 16/12/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 440,55
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

838400000049 405500300077 060619314234 016270416630



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido pelas os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacoelba.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacoelba.com.br

ACESSE [NEOENERGIACOELBA.COM.BR](http://neoenergiacoelba.com.br) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



NEOENERGIA
COELBA

**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:
RUA MONTE CASTELO 310
ALTO MARON/VITORIA DA CONQUISTA
45005-278 VITORIA DA CONQUISTA BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1840295921

NOME
MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / UF
662748470 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
674.657.305-20 16/11/1975

FILIAÇÃO
ELIZIA RIBEIRO DE
OLIVEIRA

PROMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06261007074 14/07/2024 14/01/1998

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1840295921

Mario Rodrigo Ricardo de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL DATA EMISSÃO
VITORIA DA CONQUISTA, BA 25/07/2019

Rodrig
Rodrigo Francisco de Souza Lima
740657/6080
BA510247188

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

Nomes:

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA

SUÉLY DE SOUZA LIMA

Matricula:

005280 01 55 2011 3 00013 203 0006443 14

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, a 16 de novembro de 1975, filho de ELIZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA e SUÉLY DE SOUZA LIMA, nacionalidade brasileira, nascida em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a 16 de setembro de 1989, filha de ANTONIO CARLOS PEREIRA LIMA e IVANETE DE SOUZA LIMA

Data do registro do casamento (por extenso)
dez de fevereiro de dois mil e onze

Dia	Mês	Ano
06	02	2011

Regime de bens adotados

Comunhão Parcial de Bens P.PROCURAÇÃO PÚBLICA-TAB. DE VILA VELHA-ES, LV-116, FLS.100, EM 03/11/10, PROCURADORA-NEIDE DE SOUSA COSTA BRITO

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
SUÉLY DE SOUZA LIMA OLIVEIRA (ela)

Observações/Avertações
Nada consta.

Nome do oficial
2º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Oficial registrador
LUCIMAR ABADE SANTOS SOARES

Município/LF
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Endereço
RUA ESTEVÃO SANTOS 41

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 28 de março de 2011

Assinatura do Oficial

Cartório do Registro Civil 2º Ofício
Lucimar A. de S. Soares
Doutor em Direito
Fórum de Vitória da Conquista
Praça do Brasil, 41
Cidade - Fone: (77) 34260013
L CEP 45020-000 - Vitória da Conquista - BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLANTIFICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.006.851-01

02-01-2014

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL

AURELIO ANDRADE LEAL

VITORIA MILSA SILVA CAIRO

VITORIA DA CONQUISTA BA

07-05-1984

END: EM VITORIA DA CONQUISTA BA

CEP: 450187-11 154 RT 005187

011.432.02116

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.166 DE 29.08.66



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL
REGISTRO.....	: BA-030033/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.632.025-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/11/2024 as 08:28:41.

Válido até: 10/02/2025.

Código de Controle: 7451985.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia



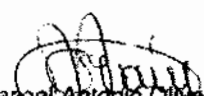
O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 11 de outubro de 2008, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a

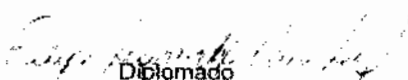
Felipe Leonardo Cairo Leal

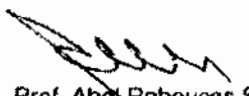
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 07 de maio de 1984,
filho de Aurelino Andrade Leal e Vitória Milsa Silva Cairo

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2008


Prof. Manoel Antonio Oliveira Araújo
Coordenador do Colegiado


Diplomado
RG nº 10006851 01 - SSP/BA


Prof. Abel Rebouças São José, D. Sc
Reitor

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

neoenergiascoelba.com.br/Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL
CPF: 011.632.025-76
ENDEREÇO:
LO MORADA DO PARQUE 206 AP-803
RUA D
BOA VISTA/VITÓRIA DA CONQUISTA
45000-000 VITÓRIA DA CONQUISTA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
10941774

CÓDIGO DO CLIENTE
7064696917



NOTA FISCAL Nº 651638257 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3a/consulta>
chave de acesso:
2922 1115 1396 2900 0194 6800 0651 6382 5710 0580 0841
Protocolo de autorização: 3292200016555888 - 18/11/2022 às 07:19:36

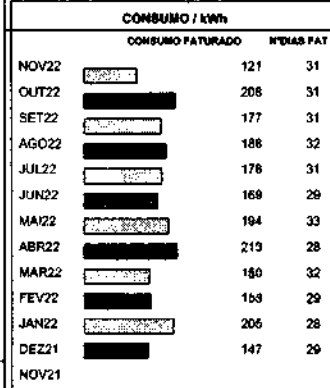
REF. MÊS/ANO **11/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **130,27** VENCIMENTO **28/11/2022**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômnia - Bifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 17/10/2022		LEITURA ATUAL 17/11/2022		Nº DE DIAS 31		PRÓXIMA LEITURA 18/12/2022																																																									
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)																																																				
Consumo-TUSD	kWh	121,00	0,61766611	74,73	3,76	74,73	18,00	13,45	0,47560000	PIS	96,08	1,09	1,04																																																				
Consumo-TE	kWh	121,00	0,35082115	42,44	2,12	42,44	18,00	7,54	0,27015000	COFINS	96,08	5,04	4,84																																																				
Ilum. Púb. Municipal				8,11						ICMS	117,17	15,00	21,09																																																				
Multa-NF 644741229				4,00																																																													
Juros-NF 644741229				0,99																																																													
CONSUMO / kWh CONSUMO FATURADO DIAS FAT <table><tr><td>NOV22</td><td> </td><td>121</td><td>31</td></tr><tr><td>OUT22</td><td> </td><td>208</td><td>31</td></tr><tr><td>SET22</td><td> </td><td>177</td><td>31</td></tr><tr><td>AGO22</td><td> </td><td>188</td><td>32</td></tr><tr><td>JUL22</td><td> </td><td>176</td><td>31</td></tr><tr><td>JUN22</td><td> </td><td>169</td><td>29</td></tr><tr><td>MAI22</td><td> </td><td>194</td><td>33</td></tr><tr><td>ABR22</td><td> </td><td>210</td><td>28</td></tr><tr><td>MAR22</td><td> </td><td>150</td><td>32</td></tr><tr><td>FEV22</td><td> </td><td>163</td><td>29</td></tr><tr><td>JAN22</td><td> </td><td>206</td><td>28</td></tr><tr><td>DEZ21</td><td> </td><td>147</td><td>29</td></tr><tr><td>NOV21</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>														NOV22		121	31	OUT22		208	31	SET22		177	31	AGO22		188	32	JUL22		176	31	JUN22		169	29	MAI22		194	33	ABR22		210	28	MAR22		150	32	FEV22		163	29	JAN22		206	28	DEZ21		147	29	NOV21			
NOV22		121	31																																																														
OUT22		208	31																																																														
SET22		177	31																																																														
AGO22		188	32																																																														
JUL22		176	31																																																														
JUN22		169	29																																																														
MAI22		194	33																																																														
ABR22		210	28																																																														
MAR22		150	32																																																														
FEV22		163	29																																																														
JAN22		206	28																																																														
DEZ21		147	29																																																														
NOV21																																																																	
TOTAL				130,27																																																													



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
1214252941	Energia Ativa	Unico	1.992,00	2.103,00	1.00000	121,00		

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2022	CÓDIGO DO CLIENTE 7064696917	VENCIMENTO 28/11/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 130,27
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

838100000019 302700300070 064696917218 017670480031



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiaoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaoelba.com.br

ACESSE NEOENERGIAOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL
ENDEREÇO:
LO MORADA DO PARQUE 206 AP-803
RUA D
BOA VISTAVITÓRIA DA CONQUISTA
45000-000 VITÓRIA DA CONQUISTA BA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
REGISTRO..... : BA-030767/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.840.965-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 16:55:44.

Válido até: 11/03/2025.

Código de Controle: 4252702.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001129335198
Código Cliente: 00000127031408

MÊS REFERÊNCIA: 11/2022
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2022

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
RUA SINHAZINHA SANTOS 304
CENTRO
45020-150 VITORIA DA CONQUISTA - BA

VENCIMENTO
29/11/2022

VALOR A PAGAR (R\$)
1.430,06

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(euvaldojr@igilom.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/10/22 A 10/11/22)

	0,00
VIVO CELULAR	1.429,69
Outros lançamentos	0,37
Total a pagar	1.430,06

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo V	1	1.179,99
(+) Serviços Digitais	-	-
Vivo Família 200GB	1	489,99
(+) Serviços Digitais	-	-
Linha Adicional	1	62,99
(-) Desconto Vivo V	1	-303,28
(+) Linha Adicional	12	0,00
Subtotal Vivo Pós		1.429,69
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		1.429,69
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Serviços de Terceiros		
Ligação Longa Distância Prestador Oi S.A. (31)	00m30s	0,37
Subtotal		0,37
Subtotal Outros Lançamentos		0,37
Total a pagar		1.430,06

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo V: 164/POS/SMP, Vivo Família 200GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 77-99170-0266, 77-99964-8604, 77-99945-3293,
77-99104-1464, 77-99979-1431, 77-99177-5484,
77-99936-5958, 77-98817-1160 (Caso você tenha mais linhas,
consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 13 Bônus Conta Digital 3GB | 15 Bônus Vivo Fibra
Pós Família

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR

Vencimento

29/11/2022

Total a Pagar - R\$

1.430,06

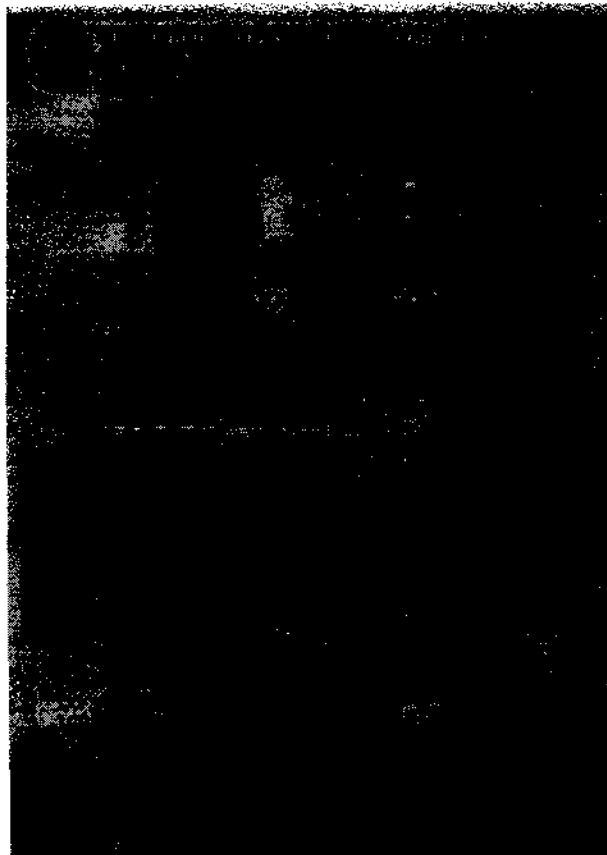
Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1129335198-3	00001129335198	00000270743350	11/2022

846600000141	300600411007	011293351984	922117433503
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





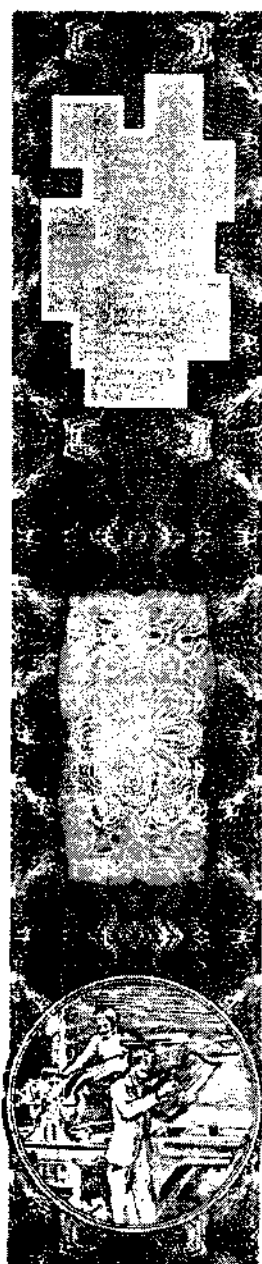


UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA

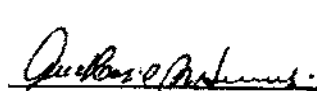
CERTIFICADO

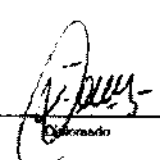
Certificamos que EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR,
concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E
AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área de
gestão, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS
IPITANGA - UNIBAHIA no período de março de 2011 a outubro
de 2012 com duração de 460h, nos termos da Resolução
CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 16 de abril de 2013.



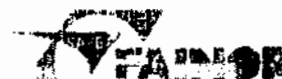

Secretaria Geral de Cursos
Rosângela Costa da Hora


Diretor Presidente
Ana Maria de Barros Santos Soares


Elaborado



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE



O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 29 de agosto de 2009, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Euvaldo Ferraz de Castro Júnior

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 20 de dezembro de 1972,
filho de Nubia Nadja Pereira Ferraz e Euvaldo Ferraz de Castro

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista - BA, 21 de setembro de 2009

Maria Sirlete Pereira Andrade
Maria Sirlete Pereira Andrade
Secretária Geral

Euvaldo Ferraz de Castro Júnior
Diplomado

RG n.º 04986955 88 - SSP/BA

Edgard Larry Andrade Soares
Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral



PODERA JUDICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CANTO DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
J. REGISTRO CIVIL

CENTIMHO DE CASAMENTO



Eu, CARLOS EDUARDO SILVA NEVES,
delegado do Registro Civil da Cidade de Barra do
Cochoca, no Estado do Rio de Janeiro,

certifico que, em 20 de maio de 1960, sob o nº 1000, foi celebrado o casamento civil, em Barra do Cochoca, Estado do Rio de Janeiro, entre o Sr. CARLOS EDUARDO SILVA NEVES, brasileiro, solteiro, e a Sra. MARIA APARECIDA SILVA NEVES, brasileira, solteira, ambos de legal idade, e sem impedimento legal para casar.

Assinada e rubricada pelo Delegado do Registro Civil, e pelo Promotor da Ação de Validade do Casamento, em Barra do Cochoca, no dia 20 de maio de 1960.







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDCARLOS DE SOUZA LEMOS
REGISTRO.....	: BA-035137/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.762.455-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/11/2024 as 08:25:45.

Válido até: 10/02/2025.

Código de Controle: 1935838.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDCARLOS DE SOUZA LEMOS
REGISTRO.....	: BA-035137/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.762.455-**

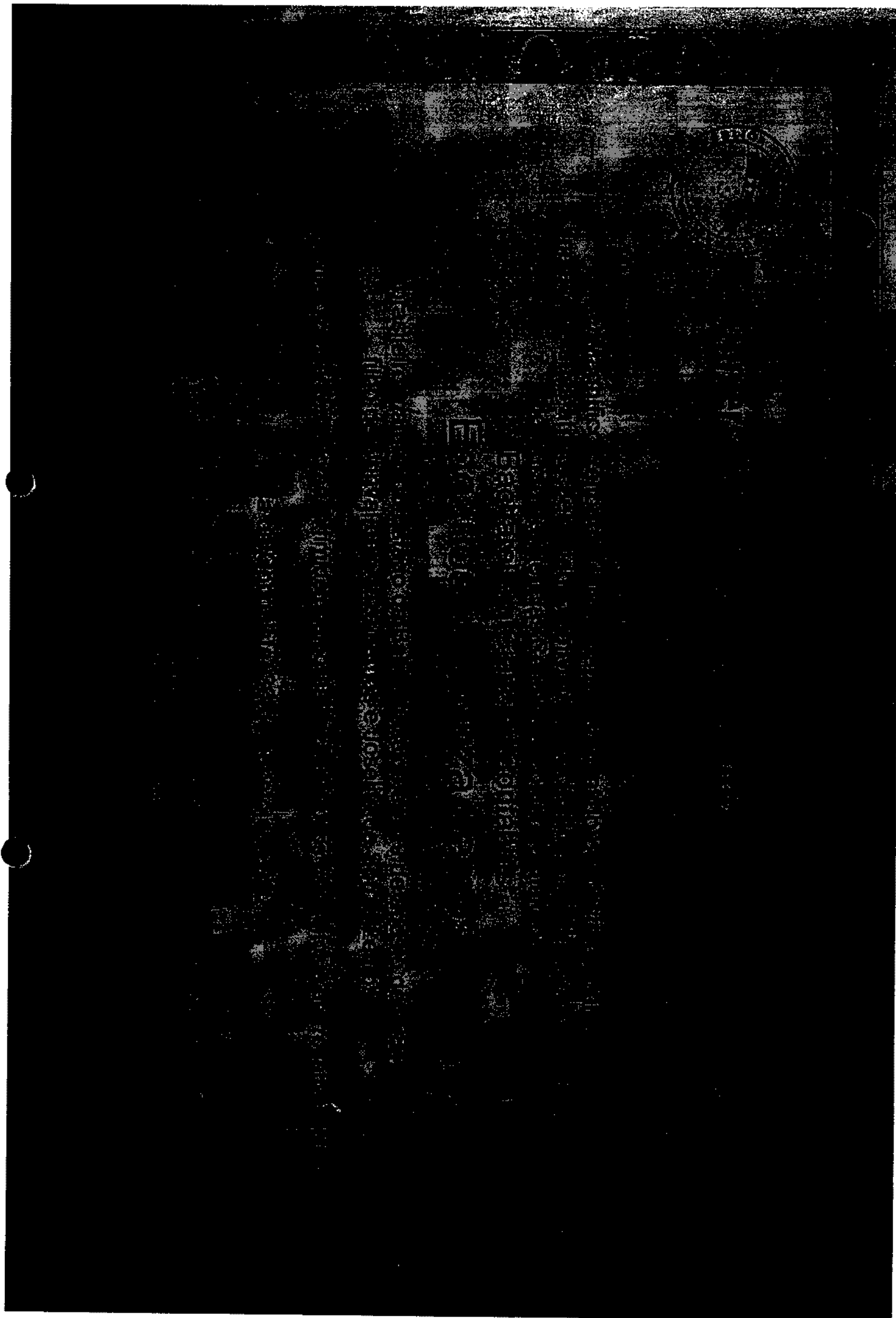
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/11/2024 as 08:25:45.

Válido até: 10/02/2025.

Código de Controle: 1935838.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571

4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB

CEP 41.745-002

Código de Débito Automático

Cidade de

Inscrição

184555167

0003

0003.04.1378.1.0191.0000.0

Mês/Ano

Período de consumo

Nº. Hidrômetro

9/2022

22/07/22 a 23/08/22

A21S389632

Nome / Endereço para entrega

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS
 AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 CS 17 QD 5 LORO
 BOA VISTA 45027450 VITORIA DA CONQUISTA

Cod.Leitura

Leitura Atual

Leitura Anterior

Dias / Cons. Data/Leitura

Data / Emissão

13

12

32

23/08/22

23/08/22

Endereço da Ligação

AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 CS 17 QD 5 LORO
 BOA VISTA 45027450 VITORIA DA CONQUISTA

Faixas de Consumo

Cons.(m³)

Valor (m³)

UC

VL. Total

ATE 6 NIN

1

32,64

32,64

TOTAL

1

32,64

32,64

Consumo dos últimos meses em (m³)

09/2022

08/2022

07/2022

06/2022

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)

Consumo por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal - Ligação

Esgoto 90

% do valor água

Valor (R\$)

Especificação

CONS. AGUA 1 m3

ESGOTO

32,64

26,11

RES 12-0001

Vencimento

Total a pagar em R\$

24/09/22

58,75

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	Min.0,2 mg/l	(1)	Ausente
Nº de Amostras - Rede				
Exigidas	0225	0225	0225	0225
Analisadas	0241	0241	0241	0241
Em conformidade	0234	0241		

Agua Resposta
 com conformidade
 parâmetro de até
 1,5mg/l de Cloro.

INFORMACOES DE
 CONTRIBUICAO

PIS

1,30

COFINS

6,00

CENSO DEMOGRAFICO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA
 O RECBENSEADOR DO IAGE E RESPONDA CORRETAMENTE
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 22/09/22

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

GANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571

4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB

CEP 41.745-002



UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA

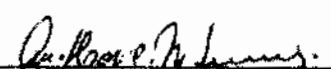
CERTIFICADO

Certificamos que **EDCARLOS DE SOUZA LEMOS**, *concluiu*
o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -**
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E
AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área de
gestão, promovido pelas **FACULDADES INTEGRADAS**
IPITANGA - UNIBAHIA no período de março de 2011 a outubro
de 2012 com duração de 480h, nos termos da Resolução
CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 16 de abril de 2013.




Secretaria Geral de Cursos
Rosângela Costa da Hora


Diretor Presidente
Ana Maria de Barros Santos Soares


Diplomado

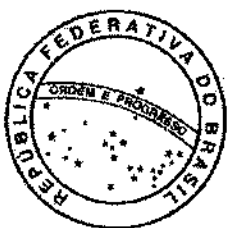
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS VIAS		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME							BA
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS							
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF							BA
970181124 SSP							
CPF							
839.056.595-87							
DATA NASCIMENTO							
14/01/1987							
FILIAÇÃO							
CLOVES BORGES DOS SANTOS							
ALVINA AMARAL SANTOS							
PREENCHIDO							
RCC							
CAT. HAB.							B
NP REGISTRADO							
04812150803							
VALIDADE							
10/02/2024							
1ª REGISTRAÇÃO							
11/11/2009							
OBSERVAÇÕES							
Assinatura do Portador							
LOCAL							
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA							
DATA EMISSÃO							
21/02/2009							
Lidete Carlos Barros Pereira							
Assinatura do Emissor							
9680040051							
BA510022554							
BAHIA							

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1672954452

PROIBIDO PLASTIFICAR

1672954452



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia



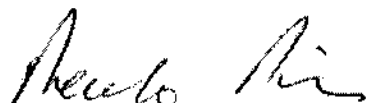
O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 07 de agosto de 2010
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

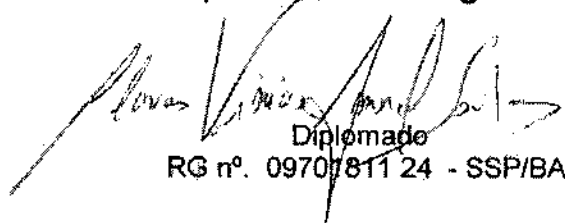
Cloves Vinicio Amaral Santos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 14 de janeiro de 1987,
filho de Cloves Soares dos Santos e Alvina Amaral Santos

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de agosto de 2010.


Paulo Fernando de Oliveira Pires
Coordenador do Colegiado


Diplomado
RG nº. 09707811 24 - SSP/BA


Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor



Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia-CAB, 4ª Av. nº 420 - CEP 41.745.002

Matricula	Mês/Ano	DV	Cidade	Inscrição	Rot. Leitura	Rot. Entrega
184747554	09/2022	4	0003 5	04.1384.1.0200.00000	00511320	000511320

Nome/Endereço para entrega

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS
AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 CS 18 QD 2 L - BOA VISTA
VITORIA DA CONQUISTA Cep: 45.027-450

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Período de Consumo
Y22S028191		17	8	22/07/2022 A 23/08/2022

Endereço da Ligação	Data da Leitura	Data de Emissão
AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 , CS 18 QD 2 LORD RESIDENCE - BOA VITORIA DA CONQUISTA - BOA VISTA	23/08	23/08/2022

Especificação				Valor em R\$
CONSUMO ÁGUA 9M3				36,51
ESGOTO				29,20
LIG.ÁGUA DIAM. 1/2 C/HID.				38,40
INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	Imposto
	PIS	104,11	1,1000	1,15
	COFINS		5,1000	5,31

CONTA IMPRESSA EM: 15/09/2022

Tarifa	Vencimento	Total a pagar em R\$
12-0001	24/09/2022	104,11

2ª via



Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

826900000017 041100478514 847475540922 240001000001



Cidade	DV	Inscrição	Matricula	Mês/Ano	DV	Valor	DV
0003	5	04.1384.1.0200.00000	184747554	09/2022	4	104,11	6



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA **certifica** que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS
REGISTRO..... : BA-035136/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.056.695-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 16:56:31.

Válido até: 11/03/2025.

Código de Controle: 9145178.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAL E TRIBUTÁRIOS

Nº 89833 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA

CPF/CNPJ: 44.611.105/0001-52

Endereço do imóvel: Avenida FORTALEZA Nº 480 - CANDEIAS - Vitória da Conquista-BA CEP: 45028524

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 147 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 25/11/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Chave de validação: 36b1014c

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.611.105/0001-52
Razão Social: OGII ORGANIZAÇÃO GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: AV FORTALEZA 488 SALA 03 / CANDEIAS / VITÓRIA DA CONQUISTA / BA / 45028-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521215713941702

Informação obtida em 17/02/2025 09:12:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245538882

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	44.611.105/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 44.611.105/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:13 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **160E.F123.3C30.FE91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.611.105/0001-52
Razão Social: OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA
Endereço: AV FORTALEZA 480 SALA 03 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004585713941713

Informação obtida em 18/12/2024 14:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.611.105/0001-52

Certidão nº: 81357839/2024

Expedição: 25/11/2024, às 08:40:24

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **44.611.105/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:10:43 do dia 09/01/2025 , com validade até o dia 08/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jwbHBW2A04O8B9usR75Q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 3322 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO

Inscrição Municipal: 616343

CPF/CNPJ: 44.611.105/0001-52

Endereço: Avenida FORTALEZA Nº480 - SALA 03 - CANDEIAS - Vitória da Conquista-BA CEP: 45028524

ATIVIDADE PRINCIPAL

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE

821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 6903dd72

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 3322 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO A

Nome/Razão Social: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO

Inscrição Municipal: 616343

CPF/CNPJ: 44.611.105/0001-52

Endereço: Avenida FORTALEZA Nº 480 - SALA 03 - CANDEIAS - Vitória da Conquista - BA CEP: 45028524

ATIVIDADE PRINCIPAL

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 6903dd72

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 44.611.105/0001-52

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL, Brasileiro, nascido em 07/05/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 011.632.025-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 02606280216, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Rocha, 112, Cond. Plaza Morada dos Pássaros, Bloco Canário, Apartamento 204, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055485, Brasil.

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS, Brasileiro, nascido em 29/08/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 017.762.455-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 03246691804, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Homindo Barros, nº 251, Cond. VOG Itamaraty, Bloco ONIX, Apartamento 203, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

WANDERLEY DANTAS DA SILVA, Brasileiro, nascido em 07/06/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 367.878.685-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 00675482878, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Fernando Spínola, nº 487, Apartamento 102, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP 45023025, Brasil.

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, nascido em 16/11/1975, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 674.857.305-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 06261007074, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 310, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP 45005278, Brasil.

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR, Brasileiro, nascido em 20/12/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 767.840.965-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 03175259183, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Homindo Barros, nº 945, Cond. Jardim Residência, Casa 75, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

GLOVES VINICIO AMARAL SANTOS, Brasileiro, nascido em 14/01/1987, Divorciado, Contador, CPF nº 839.056.695-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 04812150803, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1038, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028265, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205121572, com sede Avenida Fortaleza, 480, Sala:03, Candeias Vitória da Conquista, BA, CEP 45028524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.611.105/0001-52, deliberam de plano e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá o Sócio **WANDERLEY DANTAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Requerimento - 81200001498406

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98255203 em 17/11/2022

Protocolo 224654900 de 17/11/2022

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 273262066379642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 44.611.105/0001-52**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Vitória da Conquista/Bahia.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL, Brasileiro, nascido em 07/05/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 011.632.025-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 02606280216, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Rocha, 112, Cond. Plaza Morada dos Pássaros, Bloco Canário, Apartamento 204, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055485, Brasil.

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS, Brasileiro, nascido em 29/08/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 017.762.455-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 03246691804, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Hormindo Barros, nº 251, Cond. VOG Itamaraty, Bloco ONIX, Apartamento 203, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

WANDERLEY DANTAS DA SILVA, Brasileiro, nascido em 07/06/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 367.878.685-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 00675482878, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Fernando Spínola, nº 487, Apartamento 102, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP 45023025, Brasil.

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, nascido em 16/11/1975, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 674.657.305-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 06261007074, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 310, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP 45005278, Brasil.

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR, Brasileiro, nascido em 20/12/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 767.840.965-88, Carteira Nacional de Habilitação nº 03175259183, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua Hormindo Barros, nº 945, Cond. Jardim Residência, Casa 75, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS, Brasileiro, nascido em 14/01/1967, Divorciado, Contador, CPF nº 839.056.695-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 04812150803, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1038, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028265, Brasil.

Requerimento - 81200001498406

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98255203 em 17/11/2022

Protocolo 224654900 de 17/11/2022

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 273262066379642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 44.611.105/0001-52**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205121572, com sede Avenida Fortaleza, 480, Sala:03, Candeias Vitória da Conquista, BA, CEP 45028524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.611.105/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresarial tem como razão social a denominação **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**. Tendo como nome fantasia **OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: Avenida Fortaleza, nº 480, Sala 03, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-524.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.046 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- Atividade de Contabilidade.
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.
- Tratamento de dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Requerimento – 81200001498406

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98255203 em 17/11/2022
Protocolo 224654900 de 17/11/2022

Nome da empresa OGI - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 273262066379642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 44.611.105/0001-52

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR	%
Euvaldo Ferraz de Castro Junior	15.300	15.300,00	51,00
Wanderley Dantas da Silva	4.380	4.380,00	14,80
Edcarlos de Souza Lemos	2.940	2.940,00	9,80
Cloves Vinícius Amaral Santos	2.940	2.940,00	9,80
Mario Rodrigo Ricardo de Oliveira	2.940	2.940,00	9,80
Felipe Leonardo Cairo Leal	1.500	1.500,00	5,00
	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente o Sócio **WANDERLEY DANTAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

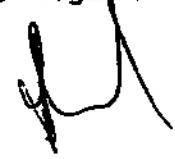
CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

§ 1º – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Requerimento - 81200001498406

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98255203 em 17/11/2022
Protocolo 224654900 de 17/11/2022

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 273262066379642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 44.611.105/0001-52**

§ 3º – Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento, retirada, interdição ou insolvência de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As cotas, às quais tem direito, serão pagas diretamente ao sócio retirante ou repassados a seus herdeiros ou representantes, conforme hipótese, com base em balanço especial, levantado na data do falecimento, da interdição ou da inabilitação, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o INPC, cabendo ao sócio remanescente admitir ou não novo sócio para a continuidade da empresa.

§ 1º – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do parágrafo segundo;

§ 2º – Os valores correspondentes às quotas do sócio retirante, falecido, interditado ou insolvente, terá como base os valores apurados no Balanço Patrimonial na data do evento, bem como em laudo técnico de avaliação dessas quotas em valor de mercado emitido por empresa especializada na área de auditoria e consultoria administrativa e contábil;

§ 3º – Em caso de falecimento de um dos sócios, proceder-se-á a liquidação das cotas do sócio falecido, nos termos do Art. 1.028 do código civil;

§ 4º – Caso o herdeiro expresse a vontade de ingressar na sociedade como quotista, a decisão para o seu ingresso competirá ao sócio remanescente. Não sendo aprovado o ingresso do herdeiro no quadro societário, fica garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na compra das respectivas quotas;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Requerimento – 81200001498406

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98255203 em 17/11/2022

Protocolo 224654900 de 17/11/2022

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 273262066379642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

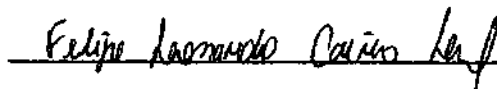
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 44.611.105/0001-52

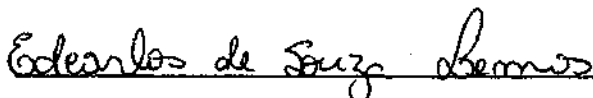
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista /Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

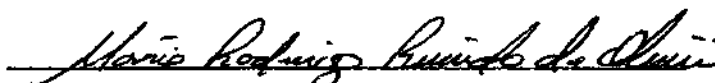
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Vitória da Conquista /Bahia, 20 de outubro de 2022.

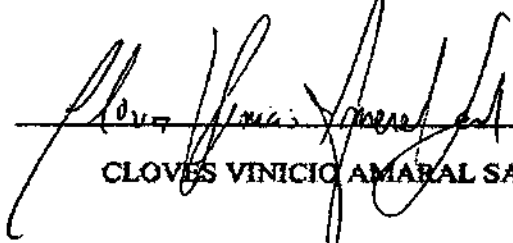

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL


EDCARLOS DE SOUZA LEMOS


WANDERLEY DANTAS DA SILVA


MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA


EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR


CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS



224654900

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

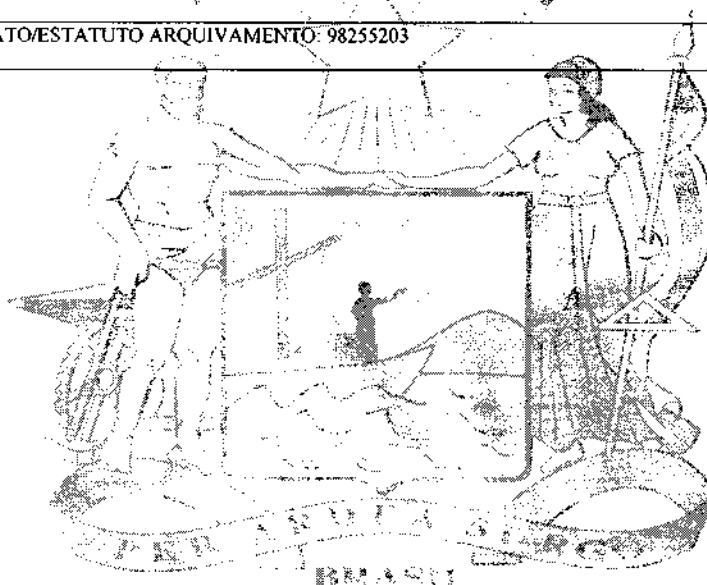
NOME DA EMPRESA	OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	224654900 - 17/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205121572
CNPJ 44.611.105/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98255203 DE 17/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 17/11/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98255203



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98255203 em 17/11/2022

Protocolo 224654900 de 17/11/2022

Nome da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29205121572

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 273262066379642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal. (Secretarias: Administração, Educação, Saúde)

2.1. A presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal se justifica pela necessidade de garantir a integridade, a segurança e a eficiência na gestão dessas informações cruciais para o funcionamento administrativo e operacional do governo.

Primeiramente, a complexidade e o volume de dados manuseados pelos órgãos governamentais exigem expertise técnica e recursos especializados que nem sempre estão disponíveis internamente. Uma empresa dedicada pode oferecer soluções avançadas em armazenamento, processamento e segurança de dados, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas de proteção de informações sensíveis e regulamentos governamentais vigentes.

Além disso, a contratação externa permite uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação às demandas variáveis dos sistemas governamentais, garantindo uma operação contínua e sem interrupções. Isso libera os recursos internos para se concentrarem em atividades estratégicas e no atendimento direto aos cidadãos, aumentando a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, ao optar pela contratação de uma empresa especializada em alimentação de dados, os órgãos da Esfera Estadual e Federal não só asseguram a excelência na gestão da informação, mas também promovem uma administração pública mais ágil, transparente e alinhada com as melhores práticas de governança digital.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.)

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de*



contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **OGII – ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Será executado na sede da empresa, nos dias e horários a serem estipulados pela contratante.
- b) A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços de forma eficiente, assegurando a qualidade, integridade e segurança dos dados manipulados.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4 A empresa contratada deverá realizar a coleta, armazenamento, processamento e disponibilização de dados de acordo com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal. (Secretarias: Administração, Educação, Saúde)	Serviço	1	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.200,00

O valor estimado da contratação é de **R\$61.200,00**



8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para Serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitação.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5000 - SECRETARIA DE GOVERNO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

010001 - GABINETE DO PREFEITO

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

050001 - SECRETARIA DE GOVERNO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONOMICA
2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%
2.065 - PNATE - GESTÃO DAS AÇÕES DO PANTE
2.041 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2.013 - AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
1.068 - CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO
2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.105 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF E PBV
2.106 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
2.107 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2.108 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte Recurso:

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
154100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF - (30%)
154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT - (30%)
154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR - (30%)
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDI REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDI REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, conforme documentos acostados aos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2025.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JÚLIA FREIRE DE AVELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO:Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Orgão da Esfera Estadual e Federal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira - 4 de Fevereiro de 2025 - Ano IX - Nº 2785

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 17
Erratas	18 a 19



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

AVISO DE DISPENSA nº 007/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de PLANALTO/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/02/2025 às 00:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, ou pelo E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Planalto/Ba ou através do E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito (Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro), no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

PLANALTO/BA, 04 de fevereiro de 2025

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR

Secretária de municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025.

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 036/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 006/2025

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38 com sede à **Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, CEP: 45.190-000**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital,

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 036/2022 para o seguinte objeto: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/Ba, situada na Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 04/02/2025 das 08:00 às 12:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calças, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO:

1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal. (Secretarias: Administração, Educação, Saúde)

JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal se justifica pela necessidade de garantir a integridade, a segurança e a eficiência na gestão dessas informações cruciais para o funcionamento administrativo e operacional do governo.

Primeiramente, a complexidade e o volume de dados manuseados pelos órgãos governamentais exigem expertise técnica e recursos especializados que nem sempre estão disponíveis internamente. Uma empresa dedicada pode oferecer soluções avançadas em armazenamento, processamento e segurança de dados, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas de proteção de informações sensíveis e regulamentos governamentais vigentes.

Além disso, a contratação externa permite uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação às demandas variáveis dos sistemas governamentais, garantindo uma operação contínua e sem interrupções. Isso libera os recursos internos para se concentrarem em atividades estratégicas e no atendimento direto aos cidadãos, aumentando a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, ao optar pela contratação de uma empresa especializada em alimentação de dados, os órgãos da Esfera Estadual e Federal não só asseguram a excelência na gestão da informação, mas também promovem uma administração pública mais ágil, transparente e alinhada com as melhores práticas de governança digital.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

REFERÊNCIA LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.)

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **OGII – ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

[REDACTED]

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Será executado na sede da empresa, nos dias e horários a serem estipulados pela contratante.

b) A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços de forma eficiente, assegurando a qualidade, integridade e segurança dos dados manipulados.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4 A empresa contratada deverá realizar a coleta, armazenamento, processamento e disponibilização de dados de acordo com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos.

[REDACTED]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal. (Secretarias: Administração, Educação, Saúde)	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O valor estimado da contratação é de R\$

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para Serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal.
- 8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a **habilitação jurídica** (premissa do artigo 66), **habilitação técnica** (rol do artigo 67), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) **habilitação econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calhas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

MODELO DE ATESTADO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitação.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5000 - SECRETARIA DE GOVERNO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

010001 - GABINETE DO PREFEITO

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

050001 - SECRETARIA DE GOVERNO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA

2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%

2.065 - PNATE - GESTÃO DAS AÇÕES DO PANTE

2.041 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.013 - AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

1.068 - CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO

2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.105 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF E PBV
2.106 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
2.107 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2.108 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte Recurso:
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
154100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF - (30%)
154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT - (30%)
154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR - (30%)
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.611.105/0001-52**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15. ASSINATURA DA CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESEMPENHO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

RESERVA DO MUNICÍPIO

17.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JÚLIA FREIRE DE AVELAR

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CRISTINO AMARAL JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO - BA, __ de _____ de 2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal. (Secretarias: Administração, Educação, Saúde)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal. (Secretarias: Administração, Educação, Saúde)	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício GSAP nº. 014/2025
Planalto – BA, 03 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor,
CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito municipal.

Nossos cumprimentos,

A presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal se justifica pela necessidade de garantir a integridade, a segurança e a eficiência na gestão dessas informações cruciais para o funcionamento administrativo e operacional do governo.

Primeiramente, a complexidade e o volume de dados manuseados pelos órgãos governamentais exigem expertise técnica e recursos especializados que nem sempre estão disponíveis internamente. Uma empresa dedicada pode oferecer soluções avançadas em armazenamento, processamento e segurança de dados, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas de proteção de informações sensíveis e regulamentos governamentais vigentes.

Além disso, a contratação externa permite uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação às demandas variáveis dos sistemas governamentais, garantindo uma operação contínua e sem interrupções. Isso libera os recursos internos para se concentrarem em atividades estratégicas e no atendimento direto aos cidadãos, aumentando a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, ao optar pela contratação de uma empresa especializada em alimentação de dados, os órgãos da Esfera Estadual e Federal não só asseguram a excelência na gestão da informação, mas também promovem uma administração pública mais ágil, transparente e alinhada com as melhores práticas de governança digital.

A empresa **OGII – ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.611.105/0001-52**, apresentou proposta no valor global de R\$ 61.200,00 tendo sido a proposta mais vantajosa para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, após a respectiva análise pelo secretário, proceda-se com a publicação nos meios determinados na legislação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;
- Termo de Referência;

Atenciosamente,

EDUARDO CRISÍTINO AMARAL JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Orgão da Esfera Estadual e Federal.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PLANALTO - BA, 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 03 de fevereiro de 2025, solicitando a Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO- BA, 11 de fevereiro de 2025

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

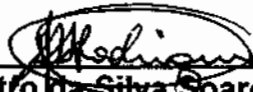
Processo administrativo: 016/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, e duzentos reais).

Atenciosamente,


Jéferson da Silva Soares Rodrigues
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER CONTÁBIL

PLANALTO- BA, 11 de fevereiro de 2025

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 016/2025

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

Tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO :

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

SECRETARIA:

2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

8000 - SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE:

020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

800001 - SECRETARIA DE SAUDE

AÇÃO:

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Valor - R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

ANÁLISE JURÍDICA E MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 12 de fevereiro de 2025

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

Processo Administrativo: 016/2025

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jetro da Silva Soares Rodrigues

Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal.

Consultante: Agente de Contratações da prefeitura de Planalto

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

Processo administrativo nº 016/2025

PARECER

I. RELATÓRIO

Em análise ao processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025, que visa a contratação de empresa para fornecimento de serviços de alimentação de dados dos sistemas de órgãos da Esfera Estadual e Federal (Secretarias: Administração, Educação, Saúde), foram verificados os documentos apresentados, bem como a justificativa para a escolha da empresa contratada.

A proposta mais vantajosa foi da empresa OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 61.200,00, conforme consta no processo administrativo.

Presente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

II. JUSTIFICATIVA APRESENTADA

A justificativa para a contratação direta, conforme exposto nos documentos do processo, é fundamentada em diversos aspectos.

A complexidade e o volume de dados manuseados pelos órgãos governamentais exigem expertise técnica e recursos especializados que nem sempre estão disponíveis internamente.

Uma empresa dedicada pode oferecer soluções avançadas em armazenamento, processamento e segurança de dados, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas de proteção de informações sensíveis e regulamentos governamentais vigentes.

Além disso, a contratação externa permite uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação às demandas variáveis dos sistemas governamentais, garantindo uma operação contínua e sem interrupções.

Isso libera os recursos internos para se concentrarem em atividades estratégicas e no atendimento direto aos cidadãos, aumentando a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, ao optar pela contratação de uma empresa especializada em alimentação de dados, os órgãos da Esfera Estadual e Federal não só asseguram a excelência na gestão da informação, mas também promovem uma administração pública mais ágil, transparente e alinhada com as melhores práticas de governança digital.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, prevê em seu artigo 75, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

contratações de pequeno valor, cujo limite é definido em regulamento próprio do órgão contratante.

A L. 14.133/21 estipula o valor limite para essa modalidade processual em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal de regulamentação no 12.343/24.

No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 61.200,00, inferior ao limite estabelecido, o que permite a utilização da dispensa de licitação. Ademais, a contratação atende aos requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da contratação, a indicação dos recursos orçamentários, a justificativa do preço e a demonstração de que a contratação é a mais vantajosa para a Administração Pública.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que todos os requisitos legais foram atendidos e que a contratação se mostra vantajosa para a Administração Pública, visando a eficiência e a celeridade na execução do objeto contratual, opino favoravelmente pela aprovação do procedimento de contratação direta e das minutas de edital e contrato apresentadas, por atenderem aos requisitos da L. 14.133/21, art. 25 e 92, respectivamente.

Esse é o parecer, SMJ.

Planalto, 12 de fevereiro de 2025.


Renady Morano Setelho
OAB/BA 15.935



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) na
cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede no(a) na cidade de
..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021
e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de
XXXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município
de XXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e
encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes
da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal,
em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida
aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx,
inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo
que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa OGI Organização, Gestão e Integração de Informática Ltda, CNPJ :44.611.105/0001.52, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no site oficial, conforme edital de seleção nº 006, cumprindo com o disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, parágrafo 3º.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

PLANALTO - BA, 13 de fevereiro de 2025


JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 13 de fevereiro de 2025

Da: Comissão de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da esfera Estadual e Federal.

Processo Administrativo: 016/2025

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

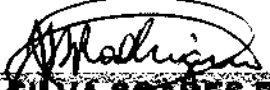
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de dispensa de Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES
Agente De Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER - CONTROLE INTERNO

Nº DO PROCESSO: 007/2025					
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
VALOR: R\$ 51.000,00					
CREDOR: OGGI – ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA					
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da esfera Estadual e Federal.				
Fundamento legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021					
EXAME		Sim	Não	N/A	OBSERCAÇÃO
1. Documento de formalização da demanda;					
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;		x			
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;					
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;		x			Conforme Art. 7º, § 4º da IN 65/2021
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;		x			
5. Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021. 5. Identificação da proposta escolhida, acompanhada da declaração do setor competente acerca da compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado;		x			
6. Documentos de habilitação jurídica e fiscal da contratada;		x			
7. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;		x			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

8. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	x			
9. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	x			
10. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	x			
11. Autorização da autoridade competente;	x			
12. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	x			
13. Publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial, se já estiver assinado;	x			

Parecer/Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento, assim como, atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de dispensa, tratando-se de Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da esfera Estadual e Federal, entendemos justificadas as razões apresentadas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

DATA: Planalto-Ba

DATA: 13 de fevereiro de 2025

CONTROLADORA: ZILDI SANTOS DA SILVA

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER de Controle Interno atesta que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

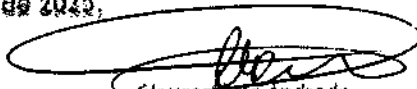
No uso das atribuições que me foram dispostas no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à LICITAÇÃO 007/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de
Orgão da esfera Estadual e Federal.

Contratado: OGII Organização, Gestão e Integração de Informatica Ltda
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses
14/02/2025 até 31/12/2025.
Valor Total: R\$51.000,00 (cinquenta e mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 14 de fevereiro de 2025,


Gláucia Alves Andrade
Prefeita Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira • 3 de Janeiro de 2025 • Ano IX • Nº 2742

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Portarias	03 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e nos Decretos Municipais nº 036/2022, nº 047/2022 e nº 070/2023.

Considerando a necessidade da condução dos atos de dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações e contratações no âmbito da Prefeitura de Planalto.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como **Agente de Contratação Direta**, o servidor público Sr. **JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES**, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 014/2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*“Nomeia ocupante de função de
confiança e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de confiança de **Secretário de Administração e Planejamento**, o senhor **Eduardo Cristino Amaral Júnior**, portador do CI. RG. SSP (BA) nº 14.209.096-49, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.964.135-62, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo: 016/2025



OBJETO: Contratação para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira • 18 de Fevereiro de 2020 • Ano IX • Nº 2801

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações

02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODZCQZLCMZC0RUMWQ0ZCNJ

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.007/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** da Comissão de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à **LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas do
Órgão da esfera Estadual e Federal.

Contratado: OGII Organização, Gestão e Integração de Informática Ltda
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses
14/02/2025 até 31/12/2025.
Valor Total: R\$51.000,00 (cinquenta e mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 14 de fevereiro de 2025.

Cleques Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 414 - Centro - CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.02/2025

Processo Administrativo: 016/2025 Contrato: 005.02/2025.

Contratante: Município de Planalto (Prefeitura Municipal de Planalto).

Contratada: OGII - ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO
LTOA

CNPJ: 44.611.105/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados
dos sistemas de Órgão da Esfera Estadual e Federal

Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025.

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

SAÇÃO.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

SECRETARIA:

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE:

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE RECURSO:

15006100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Agente de Contratação Direta

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br